

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 926, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Autoriza a construção do Matadouro Municipal e

de outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, por compra ou desapropriação, ou mediante permuta com imóvel do Patrimônio Municipal, um terreno situado na zona rural, próximo da cidade, nas imediações do rio Tijuco ou do ribeirão de São Lourenço, para construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - O Serviço de Obras da Prefeitura fará a escolha do terreno, demarcando a área necessária ao fim a que se destina, a fim de que possa ser promovida, se fôr o caso, a desapropriação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Em caso de permuta, o Prefeito nomeará uma Comissão composta de três técnicos, sendo um indicado pela Câmara Municipal, para avaliação dos imóveis a serem permitados.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no exercício de 1965, o novo Matadouro Municipal de acordo com os projetos e especificações elaborados pelo Serviço de Obras.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto nos arts. 1º e 4º, fica a Prefeitura autorizada a despender até a quantia de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 6º - O orçamento municipal para o exercício de 1965 consignará dotação própria para atender aos encargos decorrentes da presente lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1964.


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gonçalves Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/... .